



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano V | Nº 1373 | Quinta-feira, 28 de Maio de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Abílio Jacques Brunini Moumer
Prefeito

Vânia Garcia Rosa
Vice-Prefeita

Ananias Martins de Souza Filho
Secretário Municipal de Governo

Fabrizio Ferreira Cruvinel Veloso
Chefe de Gabinete do Prefeito
Secretário Municipal de Relações Institucionais - Interino

Marcelo Eduardo Bussiki Rondon
Secretário Municipal de Economia

Eder Galiciani
Contador Geral do Município

Rafael Alvarez Paulino Iacovacci
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wesley Emerich Bucco
Controlador Geral do Município

Luiz Antônio Araújo Júnior
Procurador Geral do Município

Hélida Vilela de Oliveira
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

Jefferson Carvalho Neves
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Michelle Almeida Dreher Alves
Secretária Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Elisangela Fernandes Bokorni
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

José Afonso Botura Portocarrero
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Francyanne Siqueira Chaves Lacerda
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

Hadassah Suzannah Beserra de Souza
Secretária Municipal da Mulher

Ana Karla Ataíde Costa Alres Perdigão
Secretária Municipal de Comunicação

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
Secretário Municipal de Educação - Interino
Diretor de Logística da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

Juliana Chiquito Palhares
Secretária Municipal de Ordem Pública

Deisi de Cássia Bocalon Maia
Secretária Municipal de Saúde

Fellipe Pereira Correa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

Nivaldo de Almeida Carvalho Junior
Secretário Municipal de Trabalho

Alessandro Borges Ferreira
Secretário Municipal de Defesa Civil

Kelluby de Oliveira Silva
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Alexandre César Lucas
Diretor Regulador da Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do Município de Cuiabá

Felipe Tanahashi Alves
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

ÍNDICE

Conselhos.....	01
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA.....	01
Resolução.....	01
Secretarias.....	03
Secretaria Municipal de Economia.....	03
Gabinete.....	03
Portaria.....	03
Procedimento Administrativo.....	03
Processo Administrativo.....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	05
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	05
Extrato de Contrato.....	05
Extrato de Termo Aditivo.....	06
Extrato de Termo de Apostilamento.....	06
Secretaria Municipal de Saúde.....	07
Portaria.....	07
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.....	08
Portaria.....	08
Procedimento Administrativo.....	08
Extrato.....	08
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.....	09
Procedimento Administrativo.....	09
Processo Administrativo.....	09
Secretaria Municipal de Ordem Pública.....	09
Portaria.....	09
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura.....	09
Portaria.....	09
Corregedoria Geral do Município.....	10
Gabinete.....	10
Portaria.....	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios.....	10
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	10
Portaria.....	10
Câmara Municipal de Cuiabá.....	12
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios.....	12
Portarias.....	12

Conselhos

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA

Resolução

RESOLUÇÃO N. 1.605/2026/CMDCA

Dispõe sobre o plantão permanente do Conselho Tutelar durante o mês de JUNHO de 2026, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno (Resolução n. 1.192/2022/CMDCA);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, nos limites do município de Cuiabá/MT, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é o órgão responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis, nos termos do art. 6º da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é regido pelas deliberações do CMDCA, nos termos do art. 37, caput, da Lei Municipal n. 6.004/2015;



CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar de Cuiabá/MT é órgão público permanente, cuja missão é proteger e defender crianças e adolescentes contra violações de seus direitos e situações de risco;

CONSIDERANDO que o princípio da continuidade do serviço público impõe a prestação ininterrupta da atividade desempenhada pelo Conselho Tutelar de Cuiabá/MT;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve manter plantão permanente para atendimento fora do horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, nos termos do art. 57 da Lei Municipal n. 6.004/2015;

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA regulamentar a execução do plantão do Conselho Tutelar de Cuiabá/MT, nos termos do arts. 57, § 1º, e 58, ambos da Lei Municipal n. 6.004/2015;

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Aprovar a escala de plantão do Conselho Tutelar durante o mês de JUNHO de 2026, nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Resolução.

Parágrafo único – Havendo a necessidade, devidamente justificada, de alteração na escala entre membros do Conselho Tutelar, o respectivo coordenador deverá previamente solicitar a mudança ao CMDCA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 26 de maio de 2026.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

ANEXO I – ESCALA DE JUNHO/2026

DIA	HORÁRIO	MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR
01	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
02	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
03	18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda
04	08h - 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
05	18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa
06	08h - 18h 18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
07	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira
08	18h – 08h	Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
09	18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara
10	18h – 08h	Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
11	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro
12	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
13	08h - 18h 18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
14	08h - 18h 18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos
15	18h – 08h	Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
16	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Josenil Padilha da Costa
17	18h – 08h	Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
18	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
19	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra
20	08h - 18h 18h – 08h	Valdir Siqueira Donato e Kellen Thayana Pereira de Oliveira Luiz Henrique da Costa e Silvania Rodrigues
21	08h - 18h 18h – 08h	Oniel Carlos de Brito e Edna dos Santos Alcântara Gisele Sebastiana de Souza e Antônio Cleiton Gaspar Gonçalves
22	18h – 08h	Ezelina Morais da Cruz e Osmano de Oliveira Ribeiro

23	18h – 08h	Nivaldo Honório e Edineide Lemes Duarte De Oliveira
24	18h – 08h	Maria Luiza Silva de Oliveira e Josiane Dayse de S. Silva
25	18h – 08h	Josiany Duque Simas e Marcos Aurélio A. Almeida
26	18h – 08h	José Orlando do Nascimento Filho e Gerson João de Arruda
27	08h - 18h 18h – 08h	Odenil Valeriano da Silva e Maria Cirleia da Silva N. Santos Karoline Beatriz Correa de Carvalho e Ninyva Siqueira da Costa
28	08h - 18h 18h – 08h	Alessandra Duarte da Silva e Josenil Padilha da Costa Amanda Cândida Moreira de Lima e Denis Marcelo Duarte Silva
29	18h – 08h	Adriana do Carmo G. Alencar e Isadora Laís T. F. dos Santos
30	18h – 08h	Alessandra Silva de C. Mata e Fabiane Caroline de Barros Serra

RESOLUÇÃO Nº 1.606/2026/CMDCA

Dispõe sobre a divulgação do Resultado Preliminar de Seleção das Propostas das Organizações da Sociedade Civil inscritas no Edital de Chamamento Público nº. 001/2026/CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CUIABÁ-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal n. 6.004/2015 e do Regimento Interno do CMDCA;

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 6.004/2015, Lei Federal nº 13.019/2014, com alteração introduzida pela Lei nº 13.204/2015;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária do Fundo da Infância e Adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1.562/2026/CMDCA publicada na Gazeta Municipal, nº 1276, Ano V, em 06 de janeiro de 2026 que dispõe sobre o edital de Chamamento Público nº 001/2026/CMDCA, para seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução de projetos subsidiados com recursos direto pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cuiabá (FMDCA);

CONSIDERANDO os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Instrução Normativa Conjunta SMP/CGM/PMC/ Nº 01 de 08 de julho de 2019, bem como Resolução nº 1.579/2026/CMDCA.

RESOLVE AD REFERENDUM:

Art. 1º - Tornar público o resultado preliminar da classificação e seleção das instituições que tiveram projetos protocolados para fins de subsídio com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cuiabá (FMDCA).

Art. 2º - Ficam aprovadas e classificadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o art. 8º do Edital n.001/2026/CMDCA.

Diretriz 01:

Organização	Pontuação	Avaliação
Obras Kolping – Morada da Serra	9,5	Habilitado

Diretriz 02:

Organização	Pontuação	Avaliação
Instituto Canopus	9,5	Habilitado

Diretriz 03:

Organização	Pontuação	Avaliação
Associação Cultural Cena Onze	9,5	Habilitado

Diretriz 04:

Organização	Pontuação	Avaliação
Sociedade Hípica Cuiabana - SHC	9,5	Habilitado

Diretriz 06:

Organização	Pontuação	Avaliação
Instituto Canopus	9,5	Habilitado

Diretriz 07:

Organização	Pontuação	Avaliação
Comitê Pró Infância	9,5	Habilitado

Diretriz 08:



Organização	Pontuação	Avaliação
Associação de Promoção Humana e Social - ATITUDE	9,5	Habilitado

Diretriz 09:

Organização	Pontuação	Avaliação
Federação das Associações Pestalozzi do Estado de Mato Grosso - FEAPEMAT	9,0	Habilitado

Diretriz 10:

Organização	Pontuação	Avaliação
Associação de Promoção Humana e Social - ATITUDE	9,5	Habilitado
Associação Matogrossense de Pesquisa e Apoio à Adoção - AMPARA	9,5	Habilitado

Art. 3º - Ficam inabilitadas as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil que, de acordo com o item do Edital de Chamamento Público n. 01/2026/CMDCA, tenham recebido nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D) ou (E) previstos no § 3º do artigo 15 do Edital, ou ainda que não observem os demais quesitos definidos nos outros parágrafos.

Organização	Diretriz	Pontuação	Avaliação
Clube de Mães Raio de Sol	Diretriz 02 Diretriz 03	-	Inabilitada (Art. 6º)
Instituto PRO Ação de Desenvolvimento Sustentável da Pessoa e a à Inclusão - PROASPI	-	-	Inabilitada (Desacordo com o art. 8)
Centro de Convivência Sonha Brasil	Diretriz 02	5,0	Inabilitada (Desacordo Art. 15º, § 6º)
Associação Espirita Esperança	Diretriz 02 Diretriz 03	-	Inabilitada (Art. 6º)
Instituto Flauta Mágica	-	-	Inabilitada (Desacordo Art. 8º e art. 15º, § 6º)

Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil poderão, ainda, interpor recurso ao resultado de Classificação, endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cuiabá - CMDCA, de acordo com o previsto no Edital 001/2026, na Sala do CMDCA, no endereço Avenida Archimedes Pereira Lima, nº 1000, Jardim Itália, Cuiabá-MT, das 8h às 17h, no período de 29/05/2026 a 05/06/2025, conforme cronograma de atividades - Anexo I, da Resolução n. 1.595/2026/CMDCA.

Cuiabá, 27 de maio de 2026.

IVETE CARNEIRO DE SOUZA

Presidente

Secretarias

Secretaria Municipal de Economia

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMEconomia Nº 667/2026

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMEconomia nº 440/2026, publicada em 14/04/2026, com efeitos a partir de 01/04/2026.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.081229/ 2026 e Paracer Jurídico Nº 015/2024/GAB/ADJ/PGM do processo MVP 00.026.556/ 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SMOG 604/2006 de 28/04/2006, publicada na Gazeta Municipal nº 798, do dia 06/07/2006, página 12, processo 374082-8 de 09/01/2006, do servidor **OLAVO HONORIO DE LIMA**, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE POSTURA, matrícula nº 2561884, lotado na Prefeitura Municipal de Cuiabá, referente à licença prêmio do quinquênio 1999/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

JAIRO PEREIRA ROCHA

Secretário Adjunto de Gestão

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2026

Termo de Compromisso que entre si celebram a **COLÉGIO CEIB ELSHADAY LTDA**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ** para oferta de descontos para os segmentos nas diferentes modalidades de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Pelo presente Termo de Compromisso que entre si celebram, de um lado o **COLÉGIO CEIB ELSHADAY LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 64.633.945/0001-23, com sede à Rua Pedro de Oliveira Guimarães, nº 50, Bairro Baú, Cuiabá, MT, CEP: 78008-160, neste ato representada pela Srª **MARIA SOFIA DA COSTA OLÍMPIO**, podendo ser encontrado no endereço retro citado, doravante denominada simplesmente de **COMPROMITENTE**, e, de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 03.533.064/0001-46, com endereço na Praça Alencastro, n.º158, Bairro Centro - 2.º andar, CEP: 78.005-906, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Formação dos Servidores, Srª **EVANILDA SOLANGE DIAS**, brasileira, casada, podendo serem encontrados no endereço retro mencionado, doravante denominada simplesmente de **COMPROMISSÁRIA**, ajustam as cláusulas e condições seguintes:

CÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de descontos, pelo **COMPROMITENTE**, nos serviços educacionais ofertados (**educação infantil, pré-escola, ensino fundamental e ensino médio**), devidamente autorizados pelos órgãos competentes, aos servidores da **COMPROMISSÁRIA** (efetivo, comissionados, contratados, estagiários, aposentados e pensionistas) e seus respectivos dependentes, bem como a divulgação institucional dessa parceria, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

O **COMPROMITENTE** prestará seus serviços educacionais mediante a prévia apresentação, pelo servidor interessado, de documentos comprobatórios de seu vínculo com a **COMPROMISSÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: O **COMPROMITENTE** se compromete a abster-se de:

I - afixar cartazes, distribuir panfletos, brindes ou realizar qualquer forma de publicidade nas dependências das repartições públicas municipais;

II - abordar diretamente servidores públicos em seus locais de trabalho ou durante o horário de expediente;

III - comercializar produtos ou serviços no interior de órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, sob pena de rescisão imediata do presente termo de compromisso.

IV - realizar qualquer ação de divulgação sem prévia autorização formal.

V - Para fins de divulgação institucional dos serviços, o **COMPROMITENTE** deverá formalizar solicitação por meio de ofício à Administração Pública Municipal, a quem caberá, a seu exclusivo critério, promover ou não a respectiva divulgação.

Parágrafo Segundo: O **COMPROMITENTE** compromete-se a cumprir integralmente os descontos previstos na tabela anexa ao presente termo durante toda a sua vigência.

§ 1º Eventual atualização dos descontos dependerá de prévia e expressa anuência da **COMPROMISSÁRIA**.

§ 2º Em qualquer hipótese, deverão ser mantidas as condições originalmente pactuadas aos servidores que já tenham aderido aos serviços antes da alteração, até a conclusão do respectivo curso ou capacitação, desde que observadas as condições do contrato individual firmado.

Parágrafo Terceiro: O Compromitente deverá encaminhar semestralmente à **COMPROMISSÁRIA** a relação atualizada dos beneficiários matriculados nos termos deste instrumento, por meio do endereço eletrônico e-mail: desenvolvimento.profissional@cuiaba.mt.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO

O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2028, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Em não havendo manifestação contrária das partes, até 30 (trinta) dias antes de findar o prazo mencionado no caput desta, o presente termo passará a vigorar por idêntico período, até que uma das partes resolva rescindi-lo, o que deverá ser feito por meio de comunicação expressa a outra parte, com prazo de 60 (sessenta) dias para sua finalização.



CLÁUSULA QUARTA- DOS DESCONTOS

A **COMPROMITENTE** concederá aos servidores da **COMPROMISSÁRIA** (efetivos, comissionados, contratados, estagiários, aposentados, pensionistas) e seus respectivos dependentes, descontos nos serviços educacionais ofertados, conforme percentuais e condições estabelecidos na tabela anexa, que integra o presente instrumento para todos os fins.

Parágrafo Primeiro: Os descontos não incidirão sobre taxas administrativas, materiais didáticos ou quaisquer outros custos que não componham a mensalidade regular.

Parágrafo Segundo: Os benefícios previstos neste Termo não são cumulativos com outros descontos ou benefícios eventualmente oferecidos pelo **COMPROMITENTE**, devendo o beneficiário optar por apenas um.

Parágrafo Terceiro: A comprovação da condição de beneficiário dar-se-á mediante apresentação de documento funcional, contracheque ou declaração emitida pela **COMPROMISSÁRIA**, bem como documentação que comprove o vínculo de dependência, quando aplicável.

Parágrafo Quarto: A formalização da matrícula dar-se-á mediante contrato individual entre o beneficiário e o **COMPROMITENTE**, no qual constará expressamente o desconto concedido.

Parágrafo Quinto: Os descontos serão aplicáveis às matrículas e rematrículas realizadas nos períodos definidos pelo calendário acadêmico da instituição.

Parágrafo Sexto: Os benefícios previstos neste Termo serão mantidos enquanto perdurar o vínculo do servidor com a **COMPROMISSÁRIA**, respeitada as condições contratuais firmadas individualmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA ARRECAÇÃO DO VALOR DAS MENSALIDADES

A mensalidade dos alunos beneficiados pelo presente Termo será arrecadada pelo **COMPROMITENTE** mediante ficha de compensação, fornecida pela Instituição.

Parágrafo Único: Não é de responsabilidade da **COMPROMISSÁRIA** a arrecadação ou adimplemento das obrigações advindas do presente Termo e dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA DA COMPROMISSÁRIA

A **COMPROMISSÁRIA**, neste ato, compromete-se a divulgação da parceria firmada com o **COMPROMITENTE**, envidando esforços para que a comunicação com seus inscritos seja realizada através de todos os meios, inclusive divulgando deste Termo , através da intranet e e-mail funcional.

Parágrafo Primeiro: o **COMPROMITENTE** poderá utilizar em suas peças publicitárias, dos cursos ofertados, os dizeres "PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ" juntamente com a Logomarca de identificação.

Parágrafo Segundo: É obrigação do **COMPROMITENTE** encaminhar tais peças publicitárias para prévia aprovação da Secretária Municipal de Economia através da Diretoria Especial de Desenvolvimento Profissional – DEDP, com antecedência de 10 (dez) dias do início da veiculação.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO PRESENTE TERMO.

O inadimplemento das mensalidades implicará suspensão automática dos benefícios, independentemente de notificação prévia.

Parágrafo Primeiro: A reintegração como beneficiário deste termo de associado excluído por força da Cláusula Sétima só ocorrerá após a regularização dos débitos existentes, não retroagindo sobre este o valor do desconto ofertado por este Termo de Compromisso.

Parágrafo segundo: Caberá ao **COMPROMITENTE** suspender os benefícios do presente termo, quando o aluno estiver em desacordo com quaisquer umas das cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSÃO DE BENEFICIADOS PELO TERMO DE COMPROMISSO

A perda do vínculo do servidor com a **COMPROMISSÁRIA** implicará cessação automática dos benefícios, sem prejuízo da continuidade do contrato educacional firmado diretamente com o **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA NONA – DA INCLUSÃO DE NOVOS BENEFICIADOS

O presente instrumento estará aberto à inclusão de novos servidores e seus respectivos dependentes inscritos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido:

- I - por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias;
- II - por descumprimento contratual;
- III - por interesse público, no caso da **COMPROMISSÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), obrigando-se a:

- I - atuar como **controladores independentes**, no âmbito de suas respectivas atividades e operações de tratamento de dados pessoais;
- II - realizar o tratamento de dados pessoais **exclusivamente para as finalidades necessárias à execução deste Termo de Compromisso**;
- III - adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- IV - não utilizar os dados pessoais para finalidades diversas daquelas previstas neste instrumento, especialmente para fins comerciais, promocionais ou de marketing, sem fundamento legal válido;

V - responsabilizar-se, individualmente, pelos danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais realizados sob sua responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

VI - comunicar a outra parte em prazo razoável, a ocorrência de incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais tratados em razão deste Termo;

VII – assegurar que seus colaboradores, prepostos ou terceiros autorizados a tratar dados pessoais estejam sujeitos a obrigações de confidencialidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente termo vincula seus respectivos sucessores quanto ao fiel cumprimento de suas cláusulas.

Parágrafo primeiro: Tendo em vista a eventualidade do termo, não existe nenhuma subordinação ou relação trabalhista entre as partes ora contratantes, entretanto, cada instituição ficará responsável de forma exclusiva e individual pelos encargos trabalhistas de seus funcionários, com exclusão da outra parte.

Parágrafo segundo: As partes comprometem-se a colaborar reciprocamente uma com a outra na execução deste termo procurando solucionar amigavelmente quaisquer divergências, sempre com base na boa-fé e no permanente dever de informação de uma para com a outra sobre quaisquer fatos relevantes.

Parágrafo terceiro: A mera tolerância de qualquer das partes em relação ao cumprimento de qualquer cláusula ou disposição do presente instrumento, não representará inovação ou alteração contratual, cujo cumprimento continuará exigível a qualquer tempo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá (MT) para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso.

E por estarem justos as partes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas que também o assinam.

Cuiabá-MT, 13 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

EVANILDA SOLANGE DIAS

Secretária Adjunta de Formação dos Servidores

COLÉGIO CEIB ELSHADAY LTDA

MARIA SOFIA DA COSTA OLIMPIO

Diretora

Testemunha 01

Testemunha 02

O **COMPROMITENTE** divulgará em seu âmbito interno o presente termo e os descontos conforme tabela abaixo:

Proposta Mensalidades El Shaday 2026

Matutino						
Segmento	Idade	Valores Bruto	Valores até dia 30	% Desconto	Após 30	Convenio
6 Ano ao 9 Ano	11 Anos a 14 Anos	R\$950,00	R\$550,00	40,00%	R\$650,00	R\$520,00
1º ano e 2º ano EM	14 anos a 16 anos	R\$1.080,00	R\$540,00	50,00%	R\$650,00	R\$500,00

Vespertino						
Segmento	Idade	Valores Bruto	Valores até dia 30	% Desconto	Após 30	Convenio
Jardim I	03 Anos	R\$830,00	R\$580,00	30,00%	R\$600,00	R\$520,00
Jardim II	04 Anos	R\$830,00	R\$580,00	30,00%	R\$600,00	R\$520,00
Jardim III	05 Anos	R\$830,00	R\$580,00	30,00%	R\$600,00	R\$520,00
1 Ano ao 5 Ano	06 aos 10 anos	R\$880,00	R\$570,00	30,00%	R\$600,00	R\$500,00

Integral (alimentação - café da manhã, almoço, lanche da tarde e janta)

Segmento	Idade	Valores Bruto	Valores Venc. 05	% Desconto	Convenio
Berçário Baby	04 Meses a 12 meses	R\$1.896,00	R\$1.327,00	30,00%	R\$1.200,00
Berçário II	1 a 02 Anos e 11 mese	R\$1.896,00	R\$1.327,00	30,00%	R\$1.200,00

Semi-integral (alimentação - café da manhã e almoço OU lanche da tarde e janta)

Segmento	Idade	Valores Bruto	Valores Venc. 05	% Desconto	Convenio
Berçário Baby	04 Meses a 01 Ano	R\$1.374,00	R\$850,00	38,00%	R\$1.100,00
Berçário II	01 a 02 Anos	R\$1.374,00	R\$850,00	38,00%	R\$1.100,00



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

1º ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 – PE 001/2025/SME

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Alencastro, n.º 158, Centro, Cuiabá, Mato Grosso, CEP. 78.005-906, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.533.064/0001-46, neste ato representado pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário, Senhor **REGINALDO ALVES TEIXEIRA**, a EMPRESA: **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ:27.981.889.0001-50, tendo como Representante **Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2025**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Constitui objeto do presente a prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços nº 012/2025**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições e valores pactuadas, durante o período de **16 de maio de 2026 a 16 de maio de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente **ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2025** está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 97 do Decreto 9.650/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2025**, que vai assinado eletronicamente pelas partes.

Cuiabá – MT, 15 de maio de 2026

Reginaldo Alves Teixeira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE E LAZER

Fornecedor:

Empresa: **NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ:27.981.889.0001-50

Endereço: Rua Rio Juruena, n 18 Bairro Grande Terceiro, Cuiabá-MT Cep 78065690

Telefone: (65) 30547466 (65) 99207 3299

Nome do Representante: **Natalia Conceição Honorato da Silva Barbosa**

CPF: 017.XXX.351-XX RG: XX781554 SSP/MT

Assinatura:

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053769/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR **DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**.

CONTRATADO: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ: Nº 21.613.975/0001-65, REPRESENTADA POR **GUSTAVO BAGATOLI**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER 05 (CINCO) UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CUIABÁ/MT, QUE ATUALMENTE PASSAM POR AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS, SENDO ESTAS: CAPS III, CAPS ADOLESCER, LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL E SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – CURIÓ E ARARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601, AÇÃO/PAOE: 1239, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39, FONTE: 026590000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.516,65 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.141/2024,

AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054082/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR **DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**.

CONTRATADO: **RJN COMERCIO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ: Nº 54.469.120/0001-61, REPRESENTADA POR **REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER 05 (CINCO) UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CUIABÁ/MT, QUE ATUALMENTE PASSAM POR AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS, SENDO ESTAS: CAPS III, CAPS ADOLESCER, LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL E SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – CURIÓ E ARARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601, AÇÃO/PAOE: 1239, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39, FONTE: 026590000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.896,50 (QUARENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.141/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054072/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR **DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**.

CONTRATADO: **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ: Nº 05.870.717/0001-08, REPRESENTADA POR **JOSÉ GUERREIRO FILHO**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER 05 (CINCO) UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CUIABÁ/MT, QUE ATUALMENTE PASSAM POR AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS, SENDO ESTAS: CAPS III, CAPS ADOLESCER, LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL E SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – CURIÓ E ARARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601, AÇÃO/PAOE: 1239, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39, FONTE: 026590000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 216.200,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.141/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053926/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR **DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA**.

CONTRATADO: **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ: Nº 42.753.718/0001-07, REPRESENTADA POR **PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO**.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER 05 (CINCO) UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CUIABÁ/MT, QUE ATUALMENTE PASSAM POR AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS, SENDO ESTAS: CAPS III, CAPS ADOLESCER, LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL E SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – CURIÓ E ARARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601, AÇÃO/PAOE: 1239, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39, FONTE: 026590000000.



VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.872,21 (TRINTA E OITO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.141/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053987/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA.

CONTRATADO: SSG SOLUÇÕES LTDA., INSCRITA NO CNPJ: Nº 46.973.126/0001-43, REPRESENTADA POR SAVIO ALVES GOMES BOMFIM.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER 05 (CINCO) UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CUIABÁ/MT, QUE ATUALMENTE PASSAM POR AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS, SENDO ESTAS: CAPS III, CAPS ADOLESCER, LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL E SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – CURIÓ E ARARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601, AÇÃO/PAOE: 1239, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39, FONTE: 026590000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 27.793,00 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.141/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2026/PMC

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 054434/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA.

CONTRATADO: STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., INSCRITA NO CNPJ: Nº 05.870.717/0001-08, REPRESENTADA POR VLADEMIR DOMINGOS CARBONERA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE BENS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER 05 (CINCO) UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CUIABÁ/MT, QUE ATUALMENTE PASSAM POR AMPLIAÇÕES ESTRUTURAIS, CONSTRUÇÃO E REFORMAS, SENDO ESTAS: CAPS III, CAPS ADOLESCER, LEITOS DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAL GERAL E SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO – CURIÓ E ARARA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:16601, AÇÃO/PAOE: 1239, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.39, FONTE: 026590000000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 79.123,00 (SETENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE TRÊS REAIS).

VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMC, AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037.141/2024, AO EDITAL E À PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS E, EM LEGISLAÇÃO GERAL, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 106048/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BALTAZAR NAVARROS Nº 405 BAIRRO BANDEIRANTES CEP. 78010-020, CUIABÁ MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCINI.

LOCADOR: EMANUELLE MOURA CUIABANO.

VALOR: R\$ 872.676,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA

E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A LAVRATURA DO PRESENTE TERMO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026/PMC, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106048/2025, PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA, REGENDO-SE POR SUAS CLÁUSULAS, PELA LEI Nº 14.133/2021 E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2026/PMC

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 106048/2025.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, REPRESENTADA POR DANIELLE PEDROSO DIAS CARMONA BERTUCCINI.

LOCADOR: EMANUELLE MOURA CUIABANO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA BALTAZAR NAVARROS Nº 405 BAIRRO BANDEIRANTES CEP. 78010-020, CUIABÁ MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO	DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXERCÍCIO	2025
ÓRGÃO	16 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE	601 – Fundo Único Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUBFUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE	2382 - Implementar a Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada S.I.A./S.I.H. e Fortalecer
PROJETO/ATIVIDADE	2455 - Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE	2384 - Fomentar as Redes de Atenção à Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2455 - Implementar Ações de Gestão, Manutenção e Apoio Administrativo de Média e Alta Complexidade

VALOR DO CONTRATO: R\$ 872.676,00 (OITOCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA.

NORMAS REGENTES: O PRESENTE CONTRATO DECORRE DO ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106048/2025, ENCONTRANDO-SE VINCULADO AO RESPECTIVO ATO E AO TERMO DE REFERÊNCIA QUE O INSTRUI. REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133/2021, EM ESPECIAL O ART. 74, INCISO V, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.650/2023, E PELAS SEGUINTE NORMAS ESPECÍFICAS: LEI Nº 8.245/1991 (LEI DO INQUILINATO).

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2024.

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023/PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053598/2026.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SMINFRA, REPRESENTADA POR REGINALDO ALVES TEIXEIRA.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 18.009.871/0001-31, REPRESENTADA POR ROGER CORREA DA SILVA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM VIGÊNCIA A PARTIR DE 15 DE MAIO DE 2026 ATÉ 15 DE MAIO DE 2027.

AMPARO LEGAL: COM RESPALDO NO PARECER JURÍDICO Nº 0338/PLC/PGM/2026, E AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/2021.

Extrato de Termo de Apostilamento

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 125/2026/PMC

ORIGEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074787/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SMECONOMIA, NESTE ATO



REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO SR. MARCELO EDUARDO BUSSIKI RONDON.

CONTRATADA: LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA.

OBJETO: CORREÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO CONFORME DESCRITO ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

(...)

"01 de abril de 2025"

LEIA-SE:

"01 de abril de 2026"

(...)

AMPARO LEGAL: AMPARADO LEGALMENTE NO ARTIGO 136 DA LEI Nº 14.133/2021.

ERRATA AO EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIA-BÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 035553/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME.CULT.ESP, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.037.787/0001-54, REPRESENTADA POR ELIZANGELA OLIVEIRA DE SOUZA.

OBJETO: CONSISTE NA **RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL** REFERENTE AO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC PUBLICADO NA EDIÇÃO DA GAZETA MUNICIPAL DO ANO V | Nº 1320 | QUARTA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2026. PÁGINA 03, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC".

LEIA-SE:

"EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC".

ERRATA AO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIA-BÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139701/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SME.CULT.ESP, REPRESENTADA POR AMAURI MONGE FERNANDES.

CONTRATADA: DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 03.037.787/0001-54, REPRESENTADA POR **HANDERSON GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA**.

OBJETO: CONSISTE NA **RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL** REFERENTE AO EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC PUBLICADO NA EDIÇÃO DA GAZETA MUNICIPAL DO ANO V | Nº 1241 | SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025, PÁGINAS 6 E 7, CONFORME ESPECIFICADO ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

"EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC".

LEIA-SE:

"EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 235/2020/PMC".

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº 162/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse

coletivo e da probidade administrativa, nos termos da C.I. nº 591/DSM/SAAEVS/SMS/2026 - SGD nº 00000.0.054072/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do Contrato 161/2026/PMC, da empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.717/0001-08, que trata-se do fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara..

**SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL**

GESTOR CONTRATO	DO	MATHEUS RICARDO CRUZ SOUZA - Matrícula: 4922379 Email: matheus.souza@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO	DE	PABLO CRISTIANO DE SOUZA – Matrícula: 4921668 Email: pablo.souza@cuiaba.mt.gov.br
S U P L E N T E DE FISCAL DE CONTRATO		LÚCIA NILZA DOS SANTOS – Matrícula: 4921674 Email: santoslucia3084a@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de maio de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 164/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, nos termos da C.I. nº 593/DSM/DAE/SAAEVS/SMS/2026 - SGD nº 00000.0.053926/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do Contrato 162/2026/PMC, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, da empresa **CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA**, no CNPJ sob o nº 42.753.718/0001-07, que trata-se do fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara..

**SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL**

GESTOR CONTRATO	DO	MATHEUS RICARDO CRUZ SOUZA - Matrícula: 4922379 Email: matheus.souza@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO	DE	MATHEUS COELHO SIGNANES – Matrícula: 4927267 Email: matheuscoelhosignanes@gmail.com
S U P L E N T E DE FISCAL DE CONTRATO		ANA PAULA REZENDE – Matrícula: 4883101 Email: anapaularezende35@hotmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 20 de maio de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA

Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA Nº 167/DAC/2026/SMS

Dispõe sobre a designação de Gestor, fiscal titular e de Fiscal substituto de contrato.

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, através da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, fundamentada no Decreto 11.444 de 11 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa, nos termos da C.I. nº 596/DSM/SAAEVS/SMS/2026 - SGD nº 00000.0.053987/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar, emitir relatório quando necessário, proceder ao registro de eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do objeto, do Contrato 164/2026/PMC, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 006/2026, da empresa **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, que trata-se do fornecimento de bens permanentes e materiais de consumo para atender 05 (cinco) Unidades da Rede de Atenção Psicossocial de Cuiabá/MT, que atualmente passam por ampliações estruturais, construção e reformas, sendo estas: CAPS III, CAPS ADOLESCER, Leitos de Saúde Mental em Hospital Geral e Serviço Residencial Terapêutico – Curió e Arara..

SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DIRETORIA DE SAÚDE MENTAL

GESTOR CONTRATO	DO	MATHEUS RICARDO CRUZ SOUZA - Matrícula: 4922379 Email: matheus.souza@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL CONTRATO	DE	PABLO CRISTIANO DE SOUZA – Matrícula: 4921668 Email: pablo.souza@cuiaba.mt.gov.br
S U P L E N T E DE FISCAL DE CONTRATO		LÚCIA NILZA DOS SANTOS – Matrícula: 4921674 Email: santoslucia3084a@gmail.com

Parágrafo único - Os servidores relacionados no “caput” foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 21 de maio de 2026.

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 014/2026/SMCult

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS A COMPOR A COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMCULT PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Secretário Municipal de Cultura de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Habilitação do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SMCULT, para seleção de organização da sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos para operacionalização dos recursos recebidos pela política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura no município de Cuiabá:

- I – Emerson da Silva Oliveira (matrícula 4935235) - Presidente;
- II – Leonardo Caldas D'Oliveira (matrícula 4935236) – Membro;
- III – Jacquelyne Vieira da Silva (matrícula 4038453) – Membro;
- IV – Leandro Henrique Preza Figueiró (matrícula 4935228) Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2026.

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 015/2026/SMCult

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES DESIGNADOS A COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMCULT PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE NATUREZA PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Secretário Municipal de Cultura de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 32 e 46, inciso I da Lei Orgânica do Município de Cuiabá.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SMCULT, para seleção de organização da sociedade civil de natureza privada sem fins lucrativos para operacionalização dos recursos recebidos pela política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura no município de Cuiabá:

- I – Lauro Victor Marques Gonçalves (matrícula 4935238) - Presidente;
- II – Michele Cruz Silveira (matrícula 4935226) – Membro;
- III – Rosberg Rabelo Martins (matrícula 4849547) – Membro;
- IV – Thifany Pantaroto Magalhaes Bertho (matrícula 4935237 – Suplente);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2026.

Everson da Silva Jesus
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 517/2026/GS/SME.CULT.ESP

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 555 de 19/02/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR Salário Família, ao servidor **Jocimauro Sebastião da Cruz**, matrícula 4909266, cargo TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo como dependentes Zyon Gael de Arruda Cruz e Zahra Maria Sampaio Cruz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

Cuiabá, 25 de maio de 2026.

Reginaldo Alves Teixeira
Secretário Municipal de Educação
ATO GP Nº 547/2025

Procedimento Administrativo

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2025/SMECEL, ref. ao Processo: SIGED 0.137735/2025.

PARTES: Município de Cuiabá - inscrito no CNPJ nº 03.507.415/0026-00, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SMECEL e a Associação Angeli, inscrita no CNPJ sob nº 14.100.188/0001-54.

OBJETO: Realização do projeto “1º CIRCUITO CUIABANO DE ESPORTE DE AREIA”

ORIGEM DO RECURSO: Emenda parlamentar nº 122/2024 do Vereador Marcus Brito.

VALOR TOTAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

GESTOR: THYAGO EDUARDO MILHOMEM SANTOS GONÇALVES – Matrícula – 4935241.



VIGÊNCIA: 26/05/2026 a 01/11/2026

ASSINAM: Jefferson Carvalho Neves – Secretário Municipal de Esporte e Lazer e
Andres Amílcar Leal Barboza – Presidente da Associação Angeli

JEFFERSON CARVALHO NEVES

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMESP

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras**Procedimento Administrativo****Processo Administrativo****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, CNPJ 03.533.064/0001-46, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – Diretoria de Licenciamento Ambiental, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Obra de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais - Estrada Vicinal, Rio dos Couros, no Município de Cuiabá/MT.

Cuiabá/MT, 27 de maio de 2026

REGINALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Secretaria Municipal de Ordem Pública**Portaria****PORTARIA SORP Nº 033/2026**

DECLARA A NULIDADE INTEGRAL DOS AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 299454 E 299455, E DOS TERMOS DE VISTORIA Nº 23905 E 23906, LAVRADOS EM 11 DE FEVEREIRO DE 2026 EM DESFAVOR DE ROBERTO TEIXEIRA SANTOS, COM BASE EM DISPOSITIVO REVOGADO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/1992, ANTE A SUPERVENIÊNCIA DO NOVO MARCO NORMATIVO DE LIMPEZA DE TERRENOS INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 589/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.797/2026, DETERMINANDO AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso XVIII, da Lei Complementar Municipal nº 555, de 19 de fevereiro de 2025, e com fulcro nos preceitos de direito administrativo e nos princípios da legalidade e da autotutela,

CONSIDERANDO:

I – que os Autos de Infração nº 299454 e 299455 foram lavrados com fundamento em disposições relativas à limpeza de terrenos outrora capituladas na Lei Complementar Municipal nº 004/1992 (Código de Posturas);

II – que as referidas infrações e disposições sancionatórias concernentes à limpeza de lotes urbanos e terrenos foram expressamente revogadas e substituídas pelo novo microsistema jurídico instituído pela Lei Complementar nº 589/2025;

III – que a novel legislação municipal restou plenamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.797/2026, o qual fixou os novos procedimentos fiscalizatórios, critérios de autuação, penalidades e prazos específicos para a matéria;

IV – que a subsistência de atos punitivos com base em balizamento legal revogado configura vício insanável por ausência de fundamento legal vigente (defeito no objeto e na legalidade estrita), gerando a nulidade de pleno direito das autuações executadas em desconformidade com o marco regulatório atual;

V – o consagrado dever-poder de autotutela da Administração Pública, insculpido nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal (STF), o qual determina que a Administração pode e deve anular os seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, bem como o previsto no art. 23 da Lei Municipal nº 5.806/2014, e no art. 53 da Lei Federal nº 9784/1999;

VI – que o prazo decadencial municipal de dez anos (art. 24 da Lei 5.806/2014) não se encontra consumado;

RESOLVE:

Art. 1º – Declaração de Nulidade. Fica declarada a nulidade integral, para todos os fins de direito e com efeitos retroativos (ex tunc), dos Autos de Infração nº 299454 e 299455, lavrado em 11/02/2026 em desfavor de Roberto Teixeira Santos, CPF nº 353.846.201-10, e inscrições imobiliárias 01.6.13.035.0146.001 e 01.6.13.035.0158.001, em razão da expressa revogação dos dispositivos da Lei Complementar nº 004/1992 que amparavam a tipificação das condutas de limpeza de terreno ali consignadas, face à vigência da Lei Complementar nº 589/2025, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.797/2026.

Art. 2º – Extensão aos atos derivados. Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam igualmente extintos e anulados quaisquer termos de notificação, autos de imposição de penalidade, cobranças de multas ou processos administrativos de

natureza sancionatória correlatos e originados estritamente dos autos de infração ora invalidados.

Art. 3º – Efeitos Cadastrais e Registro. Determinar às coordenadorias competentes, em especial à Coordenadoria de Julgamento e à Coordenadoria de Sistematização e Estatística, que atualizem imediatamente os bancos de dados eletrônicos institucionais (SGI, DEC-Fiscal e congêneres) para fazer constar formalmente a baixa e a anulação ora decretada, obstando quaisquer lançamentos de dívida ou restrições cadastrais em nome dos autuados.

Art. 4º – Comunicações e Arquivamento. Cientifiquem-se os interessados acerca da presente decisão de revisão de ofício, franqueando-lhes o acesso aos autos, e proceda-se ao arquivamento definitivo dos respectivos expedientes administrativos sancionadores.

Art. 5º – Vigência. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Gazeta Municipal.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 26 de maio de 2026.

JULIANA CHIQUITO PALHARES

Secretária Municipal de Ordem Pública- SORP

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura**Portaria****PORTARIA Nº 023 DE 27 DE MAIO DE 2026/SDTA**

Dispõe sobre a designação de Gestor, Fiscal titular e Fiscal substituto de contrato.

O **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, através do **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, e artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650/2023.

CONSIDERANDO que o acompanhamento e a fiscalização dos contratos representam um Poder-Dever da Administração Pública que objetiva assegurar que o objeto contratual seja recebido ou executado conforme pactuado e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos;

CONSIDERANDO que a gestão e a fiscalização contratual compreendem as dimensões da eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas, sob a ótica do interesse coletivo e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores abaixo relacionados para a fiscalização do **Contrato nº 231/2026/PMC** – originário do Pregão Eletrônico nº 008/2024, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, TURISMO E AGRICULTURA - SDTA** e a Empresa a **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ nº 02.545.557/0001-33**, cujo objeto é a "Aquisição de materiais de consumo (café, chá, açúcar, água mineral, carga de gás e álcool etílico) para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato."

GESTOR DO CONTRATO	LEANDRO RODRIGO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Matrícula nº 4928259 Cargo: Diretor Técnico Especial de Gestão de Equipamentos Públicos E-mail: leandro.figueiredo@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	ANGELA LAURIANE ALVES DE MARIA Matrícula nº 4928316 Cargo: Coordenadora Técnica de Zeladoria e Manutenção de Equipamentos Públicos E-mail: angela.alves@cuiaba.mt.gov.br
SUPLENTE DO FISCAL	MARIA BENEDITA PACHECO SAMPAIO MAGALHÃES Matrícula nº 2563574 Cargo: Professor(a) E-mail: daf.sdta@cuiaba.mt.gov.br

Parágrafo único - Os servidores relacionados no "caput" foram cientificados pessoalmente da atribuição que lhe fora designada, nos termos dos artigos 35 e 36 do Decreto nº 9.650, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 21 de maio de 2026.

FELLIPE P. CORRÊA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura



Corregedoria Geral do Município

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 084/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 068/2026**, em desfavor em desfavor de **J. M. de P.**, matrícula nº **4922521**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos II, III e IX; 132, incisos IX, XIV, XX e artigo 147, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 085/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 069/2026**, em desfavor em desfavor de **C. P. e S. da S.**, matrícula nº **4922504**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos II, III e IX; 132, incisos IX, XIV, XX e artigo 147, incisos X e XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 086/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 070/2026**, em desfavor em desfavor de **F. J. R. B.**, matrícula nº **1000740**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, II, III, X; 132, incisos I, XIV, XX e artigo 149, todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como o artigo 11, inciso VII, do Código de Ética dos Servidores Públicos (Decreto nº9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 087/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 072/2026**, em desfavor em desfavor de **M. C. R. da S.**, matrícula nº **4006660**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, II, III, X; 132, incisos I, XIV, XX e artigo 147, I, II; todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como o artigo 11, inciso VII, do Código de Ética dos Servidores Públicos (Decreto nº9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

PORTARIA Nº 88/2026/CGM/PGM.

CONSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT.

O **Corregedor-Geral do Município**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 30 da Lei Complementar nº 208 de 16 de junho de 2010 e art. 169 da Lei Complementar nº 93, de 23 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão disciplinar, no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, para apurar irregularidades administrativas por meio de Sindicâncias e/ou Processos Administrativos Disciplinares de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

Art. 2º A comissão disciplinar fica constituída pelos seguintes membros, sendo presidida pelo Corregedor-Geral:

1. **Carlos Eduardo Lopes** (Corregedor-Geral)
2. **Durval Teodoro de Melo** (Membro PGM)
3. **Lúcia Valdevez Cuiabano Pestre Vidal da Fonseca** (Membro Suplente PGM)
4. **João Leopoldo Baçan** (Membro SMS)
5. **Sheila Queiroz de Campos** (Membro Suplente SMS).

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 026/2025/PGM.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral do Município de Cuiabá

PORTARIA Nº 089/2026/CGM/PGM

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar, com fundamento no artigo 160 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, a **INSTAURAÇÃO do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 072/2026**, em desfavor em desfavor de **M. B. da S.**, matrícula nº **4876248**, com a finalidade de apurar supostas irregularidades disciplinares praticadas no exercício de suas funções, diante da existência de indícios de infrações previstas nos artigos 131, incisos I, II, III, X; 132, incisos I, XIV, XX e artigo 147, I, III; todos da Lei Complementar Municipal nº 093/2003, bem como o artigo 11, inciso VII, do Código de Ética dos Servidores Públicos (Decreto nº9.198/2022).

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 27 de maio de 2026.

Carlos Eduardo Lopes

Corregedor-Geral Do Município

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações /
Consórcios**

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Portaria

PORTARIA Nº. 063/2026/ECSP, de 28 de MAIO de 2026.

Dispõe sobre a **Trigesima Quarta** convocação dos candidatos classificados no cadastro de reserva no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública Edital nº 01/2025/ECSP.

A Diretoria-Geral da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto Social desta Empresa, juntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado e considerando que todas as exigências do Edital foram cumpridas;

Considerando a homologação do resultado final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública nº 01/2025/ECSP, publicado no Diário Oficial Gazeta Municipal de Cuiabá nº 1118 de 19 de maio de 2025, páginas 01 e 68.



RESOLVE:

34º CONVOCAÇÃO

Art. 1º - Convocar: 20 (vinte) Técnico de Enfermagem, 07 (sete) Enfermeiro, 05 (cinco) Oficial Administrativo Recepcionista, 01 (um) Técnico Administrativo Comercial, 01 (um) Técnico em Segurança do Trabalho, 02 (dois) Técnico em Farmácia, 01 (um) Técnico de Imobilização Ortopédica classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – Edital 01/2025/ECSP, para **início imediato**, conforme ANEXO II;

Art. 2º - Os candidatos classificados, relacionados no ANEXO II deverão comparecer na Sede da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, situada à Rua Orivaldo M. de Souza, s/nº, Bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-178, Cuiabá/MT, para apresentação e entrega dos documentos (originais e cópias), **conforme ANEXO I**, presente nesta Portaria, com vistas à admissão/contratação.

Art. 3º - Os candidatos classificados para os cargos de: Técnico de Enfermagem, Enfermeiro, Oficial Administrativo Recepcionista, Técnico em farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Administrativo Comercial, Técnico de Imobilização ortopédica, classificados no Processo Seletivo Simplificado da Empresa Cuiabana de Saúde, deverão se apresentar nos dias 01 a 03 de junho de 2026 das 08h00min às 11h30min.

Art. 4º - Conforme os critérios estabelecidos no Edital nº 01/2025/ECSP, as convocações para vagas de candidatos classificados ocorrerão de forma gradual, obedecendo a ordem de classificação, bem como a necessidade da Empresa Cuiabana de Saúde Pública.

Art. 5º - Após esta Trigesima Quarta convocação, os candidatos poderão acompanhar/ conferir os editais de convocação pelos sites e www.cuiaba.mt.gov.br e [https:// gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/](https://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/).

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Kelluby de Oliveira Silva
Diretora Geral

NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
CARGO:	
CPF:	

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

RG - Cópia/Original;

*** CNH reservado apenas para o cargo de Motorista, os demais é imprecindível a apresentação do RG**

CPF - Cópia;

Título Eleitoral – Cópia;

PIS ou PASEP – Cópia;

Certificado de Reservista (Sexo Masculino) – Cópia;

f) Diploma ou Certificado de ensino Superior da área da função a ser exercida ou Atestado de Conclusão e Histórico Escolar – Cópia/Original;

g) Carteira Profissional do Conselho da Categoria – Cópia;

h) Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil, em Agência da Capital;

i) Comprovante de residência;

j) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;

k) Certidão Negativa **Civil e Criminal** de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;

l) Certidão de **Quite e Crime** com a Justiça Eleitoral;

m) Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;

n) Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);

o) Declaração de Regularidade Funcional devidamente assinada, Anexo IV;

p) Diploma de Graduação na área de atuação ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e Diploma do Título de Especialização (se for o caso), Nível Superior e Nível Superior com Especialização;

q) Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Médio (se for o caso);

r) Carteira de habilitação "B" e/ou "D" (Oficial Administrativo – Motorista);

s) Certidão de Casamento Ou União Estável (se casado (a)) – Cópia;

t) CPF do Conjuge (se casado (a)) – Cópia;

u) Carteira de Trabalho – Cópia/Original;

v) Certidão de Vínculo Empregatício Municipal;

x) Certidão de Vínculo Empregatício Estadual.

ANEXO II - CHAMAMENTO

GERAL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 20		
363º	CLEIDE DA SILVA MENDES	AMPLA CONCORRENCIA	30
364º	ARIANE DA SILVA LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	30
365º	ADRIANE DE OLIVEIRA BENITES	AMPLA CONCORRENCIA	30
366º	CRISTIANA MACIEL DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	30
367º	CLAUDIA FERREIRA SANDES DE SIQUEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	30
368º	ANA PAULA FERREIRA DE ALENCAR	AMPLA CONCORRENCIA	30
369º	CAMILA LEMES DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	30
370º	COROLINE RIBEIRO GOTARDO	AMPLA CONCORRENCIA	30
371º	DAIANE PAULA DA SILVA CRUZ	AMPLA CONCORRENCIA	30
372º	DARQUIANE MOREIRA SANTOS DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	30
373º	EDERSON SALDANHA LUJES	AMPLA CONCORRENCIA	30
374º	EDILAINE COSTA CUNHA CARDOSO	AMPLA CONCORRENCIA	30
375º	EDNA JOSEFA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	30
376º	ELIANE DA SILVA MIRANDA VERISSIMO	AMPLA CONCORRENCIA	30
377º	EMILLY CRISTINA DOS SANTOS ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	30
378º	EVA AGOSTINHA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	30
379º	EVA PEREIRA SANDES LEITE	AMPLA CONCORRENCIA	30
380º	FABIANA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	30
381º	FABIANE CRISTINA PAMELA DE ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	30
382º	FATIMA APARECIDA FERNANDES DA CRUZ PENHA	AMPLA CONCORRENCIA	30

GERAL	ENFERMEIRO - 07		
94º	TOLENTINO DOS SANTOS LARA FILHO	AMPLA CONCORRENCIA	20
95º	ROSEMILDA SOARES FERREIRA GOMES	AMPLA CONCORRENCIA	20
96º	VEVIANE DA SILVA SANTANA	AMPLA CONCORRENCIA	20
97º	DEMILSON FRANCA	AMPLA CONCORRENCIA	20
98º	CAMILA ALVES COLLAREDA	AMPLA CONCORRENCIA	20
99º	SANDERLUCIO OLIVEIRA DA SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	20
100º	SAMIA NASCIMENTO SILVA	AMPLA CONCORRENCIA	20

GERAL	OFICIAL ADMINISTRATIVO RECEPCIONISTA - 05		
89º	MARILEY SOARES MORAES	AMPLA CONCORRENCIA	14
90º	ALINE MULLER KATSCH	AMPLA CONCORRENCIA	14
91º	SUZANE RIBEIRO SERRA	AMPLA CONCORRENCIA	14
92º	GREICEMARA DA GUIA DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRENCIA	14
93º	JESSICA DANIELE LINDOLPHO DA SILVA PESSOA	AMPLA CONCORRENCIA	14

GERAL	TÉCNICO ADMINISTRATIVO COMERCIAL - 01		
70	RAELY CRISTINE FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA	AMPLA CONCORRENCIA	34



GERAL	TÉCNICO EM FARMACIA - 02		
21º	ELINI ABREU DE LIMA	AMPLA CONCORRENCIA	10
22º	RAFAEL PEREIRA DA CRUZ		10

GERAL	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 01		
2º	BRENDA MENDES DA COSTA FELFILI	AMPLA CONCORRENCIA	42

GERAL	TECNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA - 01		
1º	EDINALDO PEREIRA BORGUES	AMPLA CONCORRENCIA	61

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Portarias

PORTARIA Nº 331/2026

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria nomeia servidores para a supervisão, fiscalização e a gestão dos contratos e seus respectivos aditivos de contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva para os sistemas de climatização e refrigeração, com fornecimento de materiais e mão de obra sem dedicação exclusiva, sob demanda, instalados na Câmara Municipal de Cuiabá, firmado entre a Câmara Municipal de Cuiabá e empresa prestadora de serviços e fornecimentos.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores como fiscal e suplente do respectivo contrato, conforme abaixo:

Fiscal Titular: **NORTHON VINICIUS QUEIROZ – matrícula 5424**

Fiscal Suplente: **WENDER OLIVEIRA LIMA DE ARRUDA – matrícula 5370**

CONTRATO Nº 034/2025

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025.

CONTRATADA: BEMFRIO SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 26.077.955/0001-30.

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, SOB DEMANDA, INSTALADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria considera-se:

Núcleo de Gestão de Contratos: Setor responsável pela gestão dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Cuiabá.

Fiscal de contrato: servidor designado pela Presidência como responsável pela gestão e acompanhamento de contratos.

Relatórios ou registros: prontuários individualizados nos quais serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos.

Art. 4º - Depois de concluída a licitação, ou seus procedimentos de dispensa ou inexigibilidade, ou processos seletivos, e ultimados os procedimentos administrativos relacionados aos contratos, a **Coordenadoria de Licitações** encaminhará ao **Núcleo de Gestão de Contratos** uma cópia do contrato ou termo aditivo, se for o caso, devidamente assinado e com o seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Gazeta Municipal de Cuiabá.

Art. 5º - Constitui atribuição do **Núcleo de Gestão de Contratos:** Designação, conforme lista proposta pela presidência, de servidor para ser fiscal de contrato e a publicação de Portaria de nomeação do Fiscal do Contrato na Gazeta Municipal de Cuiabá;

Informar ao servidor, por meio de comunicação interna, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato;

Encaminhará cópia do contrato ou aditivo, assinado, e demais documentos necessários para que se realize o acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo instrumento contratual.

Auxiliar e acompanhar os Fiscais de Contratos no cumprimento de todas as suas atribuições;

Art. 6º - Constitui atribuição do **Fiscal de Contrato:**

Acompanhar e fiscalizar, diariamente, se necessário, a execução do objeto contratado provenientes dos processos licitatórios de aquisições e de prestação de serviços;

Manter cópia do contrato, aditivo, edital e proposta da empresa vencedora da licitação, para fins de análise e arquivamento em pasta apropriada;

Verificar se os prazos e as quantidades foram atendidos, e se as demais especificações estão de acordo com o contrato;

Realizar medições (individualmente ou em conjunto com a contratada) com vista a avaliar o cumprimento do cronograma e autorizar o pagamento parcial do objeto, se for o caso;

Lavrar Termo provisório e/ou definitivo de recebimento do objeto – individualmente ou mediante comissão designada;

Atestar a execução total ou parcial do objeto contratado, encaminhando as notas fiscais ao setor competente;

Manter controle dos pagamentos efetuados; Monitorar o prazo de vigência do contrato

Elaborar relatórios periódicos sobre a execução com a confecção dos seguintes relatórios: relatório de pagamento, quadrimestral e de encerramento do contrato

Prestar informações relacionadas aos contratos, sempre que solicitado;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Levar ao conhecimento de seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem sua competência, com vistas à adoção das medidas convenientes;

Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, indícios de não cumprimento do objeto contratado com vista à adoção de providências;

Levar ao conhecimento do preposto as reclamações de funcionários do ente contratante, ou dos empregados da contratada, para fins de solução;

Em caso de prestação de serviço ou de fornecimentos de materiais que apresentem alguma divergência em relação ao contrato, o fiscal deverá, imediatamente, notificar a contratada e informar ao Setor Demandante e ao Núcleo de Gestão de Contratos o ocorrido, sempre, por escrito. Ademais, caso a contratada não adote as providências necessárias para regularizar as divergências apontadas, o fiscal deverá notificar a empresa e solicitar ao Núcleo de Gestão de Contratos que adote as medidas cabíveis.

Art. 7º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de 03/03/2026.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE MAIO DE 2026.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Economia

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço
forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!
Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe
gentil,
Pátria amada, Brasil!
Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!
Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais
flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria
morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentili!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;